



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.672, de 04 de julho de 2019.

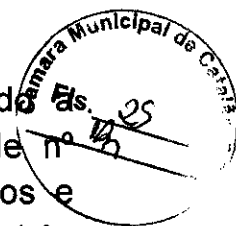
“Autoriza o Município a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO (ASPAC) com o objetivo de equipar, comprar um veículo zero KM e manter em funcionamento o CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINserÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO (ASPAC), inscrita no CNPJ sob o n.º 08.323.233/0001-37, instituição privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Dinamarca, nº 105, Bairro Vila Chaud, nesta cidade, objetivando a concessão de recursos financeiros para que a Associação possa equipar e manter em funcionamento por um ano o CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINserÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO.

§ 1º - Além de equipar e fazer funcionar o Centro referenciado no caput deste Artigo, a Associação, com os recursos a serem repassados pelo Município deverá adquirir um veículo zero quilômetro para atender as necessidades do Centro de castração.

§ 2º - O Município de Catalão fica autorizado a repassar, via Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal de nº 13.019/2014 a ASPAC, até o valor de R\$ 551.411,53 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e três centavos), assim discriminados:



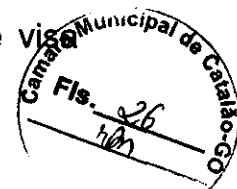
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	CNPJ Nº :	VALOR R\$ EXERCÍCIO 2019:
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO (ASPAC)	08.323.233/0001-37	até 551.411,53
- Aquisição de equipamentos p/ o Centro		até 200.000,00
- Aquisição de um veículo p/ atender ao Centro de Castração e Inserção		até 50.000,00
- Valor para manutenção do CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO – (a ser repassado mensalmente)		até 301.411,53

§ 1º O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo, no que se refere a manutenção do Centro referenciado, será repassado em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de cooperação.

§ 2º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§3º O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014,

estabelecerá a forma de repasse para os diferentes objetivos que esta parceria.



§ 4º O Termo de Fomento estabelecerá ainda a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 5º O termo de parceria que vier a ser celebrado, poderá ser prorrogado anualmente, e contemplará as demais exigências legais, inclusive na prestação de contas.

§ 6º O auxílio financeiro será concedido com o objetivo de equipar, manter, administrar e fazer funcionar o **CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO**, bem como recursos direcionados a aquisição de um veículo para ser ao Centro referenciado.

Art. 2º Anualmente a lei orçamentária preverá o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2019, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal